



Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades

BOLETIM INFORMATIVO Online

Junho 2020



SPLIU CONSIDERA QUE ENSINO DIGITAL À DISTÂNCIA É UM RECURSO DE EMERGÊNCIA E NÃO UMA SOLUÇÃO PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO

O SPLIU saúda o anúncio do Governo de ir investir 400 milhões de euros em recursos educativos digitais e espera que este investimento seja para equipar as escolas de uma boa rede tecnológica, permitindo assim uma maior e melhor utilização dessas tecnologias em contexto escolar, e que o mesmo não tenha só em vista a garantia de um ensino digital à distância para todos, pois, o SPLIU considera que tal recurso deverá ser a exceção, e não a norma, no quadro educativo em Portugal.

De facto, a pandemia provocada pela COVID-19 revelou que o sistema educativo não estava preparado para dar uma resposta alternativa, equitativa e universal, através do ensino digital à distância. Contudo, esta associação sindical independente defende que tal recurso educativo de emergência deverá apenas ser utilizado em circunstâncias muito excecionais, como aquela que atravessamos em tempos de pandemia.

O SPLIU defende que só se registarão aprendizagens consolidadas, apreendidos princípios educativos sólidos e a necessária socialização, através do ensino presencial, em que os afetos, uma relação pedagógica próxima, e a cumplicidade interpessoal e educativa, estejam permanentemente presentes.

Este Sindicato Independente presume que não pretenderá o Estado implementar uma política educativa geradora do individualismo e da ausência do sentido de cooperação nas futuras gerações, potenciadora de uma sociedade egoísta e não solidária.

Com o anúncio deste mega investimento do Governo em recursos educativos digitais para todos, o SPLIU exige que no "todos" estejam inequivocamente incluídos os docentes, ou seja, aqueles que nos tempos mais agudos da pandemia, designadamente, durante o Estado de Emergência, tiveram de proceder, a expensas próprias, a investimentos muito significativos em equipamentos e outras ferramentas informáticas, a fim de corresponderem favoravelmente ao modelo encontrado de ensino à distância.

O SPLIU considera ainda que o investimento anunciado em recursos digitais, terá de contemplar obrigatoriamente a formação de alunos e professores nesta área, assim como a criação de grupos especializados de apoio, acompanhamento e supervisão constante por parte de professores da área da informática em cada um dos agrupamentos de escolas e nas escolas não agrupadas.

E, já agora, considera o SPLIU que está na hora, a par do que se tem verificado com outras áreas profissionais, de se registar o reconhecimento público dos portugueses ao esforço que tem sido desenvolvido pelos professores na resposta aos novos designios educativos em tempos de pandemia.



REUNIÃO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

MEDIDAS EXCECIONAIS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS

O SPLIU reuniu no dia 11 de maio, pelas 11h30, por videoconferência com o Ministério da Educação, para abordagem às alterações a introduzir ao Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril, designadamente, no que se refere às medidas excecionais preconizadas pelo Governo, de organização e funcionamento das escolas, no âmbito da pandemia da doença COVID – 19, para a reabertura das escolas no dia 18 de maio, e consequente reativação das aulas presenciais nos 11º e 12º anos, e dos 2º e 3º anos dos cursos de dupla certificação.

Relativamente ao assunto em discussão, o SPLIU deixou explicitada a sua posição nos seguintes termos:

- Realçou o excelente trabalho que os professores têm desenvolvido em todos os níveis de ensino;
- Reafirmou o seu desacordo em relação ao reinício das aulas presenciais em todas as valências e níveis de ensino, no presente ano letivo (2019/2020);
- Salientou a dificuldade de execução de todos os procedimentos e orientações, em tão curto espaço de tempo por parte das escolas, o que poderá colocar em causa a saúde de todos os intervenientes (alunos, professores, assistentes operacionais...), e, consequentemente, da saúde pública;
- Evidenciou que a verificar-se o retorno às aulas, deveriam ser especificadas, de forma inequívoca, mais algumas medidas de controlo que será imperioso implementar, nomeadamente, a realização prévia de testes à COVID-19 a todos os atores diretamente envolvidos na reabertura das escolas para a realização de aulas presenciais, e ainda a medição sistemática da temperatura corporal a toda a comunidade escolar;
- Referiu a necessidade de preparar a organização do próximo ano letivo com a maior brevidade possível;
- Questionou se não haverá outras soluções no que se refere à realização dos exames nacionais, de modo a não terem implicações negativas para os alunos, a exemplo do que está previsto em outros países europeus;
- Frisou que qualquer substituição no serviço letivo e a adaptação do horário do docente deverá ter sempre o acordo do próprio;
- Mencionou que a ausência vs necessidade de qualquer docente, designadamente, de um professor inserido no grupo de risco, deverá recorrer-se sempre à contratação;
- Apelou à reflexão e ponderação do ME no que se refere ao reinício das aulas presenciais.

À margem do assunto nuclear da reunião, a Secretária de Estado da Educação informou que os procedimentos relativos à mobilidade por doença (novos casos – 1ª vez) e mobilidade estatutária, serão levados a efeito a curto prazo, e que as restantes fases dos concursos serão realizadas no timing previsto.



PROTOCOLO



Consulte as [condições relativas ao Protocolo](#) estabelecido entre a CGD e o SPLIU. Este Protocolo visa estabelecer um compromisso de cooperação entre a Caixa Geral de Depósitos, S.A.e o SPLIU, através do estabelecimento de relações privilegiadas e dinâmicas entre ambas as entidades.





[Resolução do Conselho de Ministros n.º 40-A/2020 - Diário da República n.º 105/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-05-29](#) - Presidência do Conselho de Ministros - Prorroga a declaração da situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

[Decreto-Lei n.º 24-A/2020 - Diário da República n.º 105/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-05-29](#) - Presidência do Conselho de Ministros - Altera as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19.

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020 - Diário da República n.º 95-B/2020, Série I de 2020-05-17](#) - Presidência do Conselho de Ministros - Prorroga a declaração da situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

[Decreto-Lei n.º 22/2020 - Diário da República n.º 95-A/2020, Série I de 2020-05-16](#) - Presidência do Conselho de Ministros - Altera as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19 (procede à décima primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março).

[Decreto-Lei n.º 20-H/2020 - Diário da República n.º 94/2020, 2º Suplemento, Série I de 2020-05-14](#) - Presidência do Conselho de Ministros - Estabelece medidas excecionais de organização e funcionamento das atividades educativas e formativas, no âmbito da pandemia da doença COVID-19:

a) Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril, que estabelece as medidas excecionais e temporárias na área da educação, no âmbito da pandemia da doença COVID-19:

- Altera o regime das atividades letivas em regime presencial;

- Regula a organização das atividades letivas presenciais, as atividades em regime presencial nos estabelecimentos de educação especial,

o acompanhamento específico às crianças e jovens em situação de risco, a realização de provas e exames e introduz regras específicas para o preenchimento de necessidades temporárias;

b) Estabelece a retoma das atividades de formação profissional;

c) Determina regras em matéria de ciência e ensino superior.

[Lei n.º 14/2020 - Diário da República n.º 90-A/2020, Série I de 2020-05-09](#) - Assembleia da República - Terceira alteração à [Lei n.º 1-A/2020](#), de 19 de março, que aprova medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19.

Nota: De acordo com o art.º 4º deste diploma, o regime estabelecido no n.º 5 do artigo 7.º da [Lei n.º 1-A/2020](#), de 19 de março, na sua redação original, e no n.º 7 do artigo 7.º da mesma lei, na redação dada pela [Lei n.º 4-A/2020](#), de 6 de abril, abrange, no respetivo período de vigência e nos termos previstos no n.º 1 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à [Lei n.º 35/2014](#), de 20 de junho, os procedimentos de seleção e recrutamento aos quais se aplique, direta ou subsidiariamente, aquela lei, designadamente os procedimentos de seleção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário regulados pelo [Decreto-Lei n.º 132/2012](#), de 27 de junho, na sua redação atual, por força do artigo 53.º deste decreto-lei.

Pelo que, os concursos continuam a ser tramitados, sem suspensão ou interrupção de prazos, atos ou diligências.

[Despacho n.º 5361/2020 - Diário da República n.º 90/2020, Série II de 2020-05-08](#) - Educação - Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação - Define as regras e os procedimentos relativos à reorganização ou alteração das equipas científico-pedagógicas das entidades acreditadas e das comissões de avaliação, destinadas à avaliação e certificação de manuais escolares.



COLEGA!

SINDICALIZE-SE - DÊ MAIS FORÇA AO SPLIU!

CADERNO REIVINDICATIVO

- ✓ CONTAGEM INTEGRAL DO TEMPO DE SERVIÇO CONGELADO
- ✓ RECOMPOSIÇÃO DA CARREIRA
- ✓ REJUVENESCIMENTO DA PROFISSÃO
- ✓ REGIME ESPECIAL DE APOSENTAÇÃO
- ✓ MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E HORÁRIOS JUSTOS
- ✓ REVISÃO DO MODELO DE CONCURSOS
- ✓ REVISÃO DO REGIME DEMOCRÁTICO DE GESTÃO DAS ESCOLAS
- ✓ NÃO À MUNICIPALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO



PROTOCOLOS



Cartão Galp+

Peça agora mesmo o seu Cartão Galp+ e beneficie de descontos e ofertas exclusivas! [Consulte aqui o Protocolo.](#)

SPLIU - o seu sindicato!



AO SERVIÇO DOS PROFESSORES
NA DEFESA DOS SEUS DIREITOS

DIGNIFICAR A PROFISSÃO DOCENTE

- REVISÃO DO REGIME DEMOCRÁTICO DE GESTÃO DAS ESCOLAS
- REJUVENESCIMENTO DA PROFISSÃO
- REGIME ESPECIAL DE APOSENTAÇÃO
- REVISÃO DO MODELO DE CONCURSOS
- NÃO À MUNICIPALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO
- MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E HORÁRIOS JUSTOS
- RECOMPOSIÇÃO DA CARREIRA
- CONTAGEM INTEGRAL DO TEMPO DE SERVIÇO CONGELADO

SPLIU
25
ANOS
AO
SERVIÇO
DOS
PROFESSORES



NEWSLETTER SPLIU

Registe-se na newsletter do SPLIU e receba as principais notícias da semana relacionadas com a Educação, directamente na sua caixa de correio electrónico.

Um serviço destinado exclusivamente a sócios do SPLIU.

[Subscreva a Newsletter.](#)



CALENDÁRIO SPLIU



**Sindicato Nacional dos Professores Licenciados
pelos Politécnicos e Universidades**

SEDE NACIONAL: Praça Nuno Gonçalves, n.º 2 A • 1600-170 Lisboa
Tels: 217 815 740 - Tm: 910 903 929 - Fax: 217 938 034
email: spliu@spliu.pt

CENTRO DE FORMAÇÃO



Av.º Dr. Luís de Sá, n.º 1 - A/B Lj - Cruz de Pau 2845-561 AMORA
Tels: 212 241 262 - Tm: 962 014 220 - Fax: 212 241 264
email: cefas@spliu.pt

www.spliu.cefas.pt

Direções Regionais/Delegações

	MOBILIDADES	CONTACTOS	FAX	E-MAIL
SEDE NACIONAL				
Informação	Praça Nuno Gonçalves nº 2A 1600-170 Lisboa	217 815 740 910 903 929	217 938 034	informacao@spliu.pt informacao@spliu.pt gab.juridico@cefas@spliu.pt
Gabinete Jurídico - Lisboa				
DIREÇÃO REGIONAL DO NORTE COM SEDE NA RAMA				
Aveiro	Travessa do Governo Civil, 4 2ª Etã Sala L. 2810-338 Aveiro	234 229 427 918 497 497		aveiro@spliu.pt
Braga	Apt da Liberdade, 434 - 2ª Etã 2 4710-249 Braga	253 291 721 923 888 229		braga@spliu.pt
Matã	R. José Rodrigues da Silva Júnior nº 355 - 3740-0470-310 Matã	229 450 738 927 571 440		matã@spliu.pt
DIREÇÃO REGIONAL DO CENTRO COM SEDE EM CASPILHO BRANCO				
Castelo Branco	R. Dr. João Frade Gomes, Lote 7 R/C edif. Loja 3 - 6000-352 Castelo Branco	272 322 309 983 025 821	272 322 169	castelobranco@spliu.pt
Leiria	R. Alvaro Pires de Alencar, Lote 48, nº 55 1.º E 2400-091 Leiria	244 821 568 928 700 856		leiria@spliu.pt
DIREÇÃO REGIONAL DE LISBOA E DAS COMUNIDADES COM SEDE EM TORRES VEDRAS				
Lisboa	Praça Nuno Gonçalves nº 2A 1600-170 Lisboa	217 815 740 910 903 929	217 938 034	lisboa@spliu.pt
Torres Vedras	R. S. Genesio de Lages, nº 29 R/C Lda 2560-961 Torres Vedras	281 338 334 917 002110 / 926 162 128		torresvedras@spliu.pt
DIREÇÃO REGIONAL DA PENINSULA DE SETÚBAL E VALE DO TEJO COM SEDE NA CRUZ DE PAU - SEIGAL				
Salvaterra de Magos	Av.º Dr. Roberto Ferreira da Fonseca, nº 12 R/C 2120-318 Salvaterra de Magos	263 508 563 968 266 231		salvaterrademagos@spliu.pt
Santarém	R. Dias Garcia, nº8 - 1.º A 2020-054 Santarém	243 571 375 910 066 089		santarém@spliu.pt
Seixal	Av.º Dr. Luís de Sá, nº 1 A/B Loja - Cruz de Pau 2845-561 Amora	212 240 978 912 237 201		seixal@spliu.pt
Setúbal	Av.º Pedro Álvares Cabral, nº 8 B 2920-889 Setúbal	265 703 380 910 067 853	265 702 380	setubal@spliu.pt
Gabinete Jurídico - Seixal	Av.º Dr. Luís de Sá, nº 1 A/B Loja - Cruz de Pau 2845-561 Amora	212 240 967 910 066 915		gabinetejuridico@seixal@spliu.pt
DIREÇÃO REGIONAL DO SUL COM SEDE NA QUARTEIRA				
Beja Évora	Av.º Dr. Luís de Sá, nº 1 A/B Loja - Cruz de Pau 2845-561 Amora	212 241 262 910 066 291		bejaevora@spliu.pt
Pontevedra	Urs. Via Roma, Lote 26/24, Loja D 8520-782 Pontevedra	282 101 554 910 967 170		pontevedra@spliu.pt
Quarteira	R. Dr. João Vitorino, Loja 14 8225-207 Quarteira	269 147 831 925 207 020 / 917 568 258		quarteira@spliu.pt
Tavira	Av.º Dr. Manuel de Arredondo, nº 29 CC G do Lj 15 8820-379 Tavira	281 521 450 922 521 191		tavira@spliu.pt
DIREÇÃO REGIONAL DA MADEIRA COM SEDE NO FUNCHAL				
Madeira	Av.º do Maralvão, nº 73A 9220-330 Funchal	291 001 810 967 824 966		madeira@spliu.pt

Fim do 3.º período: *4/6 - 9.º, 11.º e 12.º - *9/6 - 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 10.º - *19/6 - Educ. Pré-Escolar e 1.º Ciclo Ens. Básico

Calendário Escolar 2019/2020

Interrupções letivas

	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D							
SET	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30						
OUT			1	2	3	4	F Implantação da República	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31			
NOV						F Dia Todos Santos	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
DEZ	F Prestação da Independência	2	3	4	5	6	7	F Imaculada Conceição	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	N Natal	26	27	28	29	30	31					
JAN				F Ano Novo	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		
FEV							1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	E Carnaval	26	27	28	29	
MAR	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31					
ABR				1	2	3	4	5	6	7	8	9	F 6.ª f Santa	11	P Páscoa	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	F Dia da Liberdade	26	27	28	29	30			
MAI						F Dia do Trabalhador	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
JUN	1	2	3	4	5	6	7	8	9	F * Fim 3.º p	F * Fim 3.º p	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30						
JUL			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31			